



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

L E I Nº5/70 de 4 de abril de 1970.-

SÚMULA: aprova compra de um terreno urbano e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra um lote de terreno urbano, nesta cidade.

§ 1º)- O lote de terreno deverá oferecer / as dimensões mínimas estabelecidas pelo artigo 1º da Lei M. nº10/69 de / 1º/dezembro/69;

Artigo 2º)- O valor máximo permitido para a compra referida no artigo 1º desta Lei é de NCr\$-12.000,00 (doze mil cruzeiros novos) e poderá ser pagamento à vista;

Artigo 3º)- As despesas referidas com a aquisição do imóvel, bem como a legalização de documentos correrão por conta / da verba: 7.0 - 7.3 / 4.1.1.5 do Orçamento Vigente (Lei M. nº13/69 de .. 1º/dezembro/69;

Artigo 4º)- O lote de terreno a ser adquirido / fica a critério do Poder Executivo a fim de atender o que dispõe o artigo 5º e seu parágrafo 1º desta Lei;

Artigo 5º)- O imóvel a ser adquirido, objeto desta Lei, será destinado a construção de um edifício para a instalação da Agência de Rendas Estaduais, bem como residência para o Agente, cuja construção deverá ser feita pelo Governo do Estado, através da Secretaria competente;

§ 1º)- Fica de inteira competência do Poder Público Estadual a localização do imóvel a ser adquirido, observada a finalidade para a qual se destina;

Artigo 6º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, por escritura pública, ao Governo do Estado do Paraná, do imóvel a que se refere a presente Lei;

§ 1º)- Nenhum outro destino poderá ser dado ao imóvel que não o estabelecido nesta lei, sob pena de revogação pura e simples da doação;

Artigo 7º)- Fica estabelecido que o início das / obras deverá ocorrer dentro de 90 (noventa) dias após a escritura de doação do imóvel;



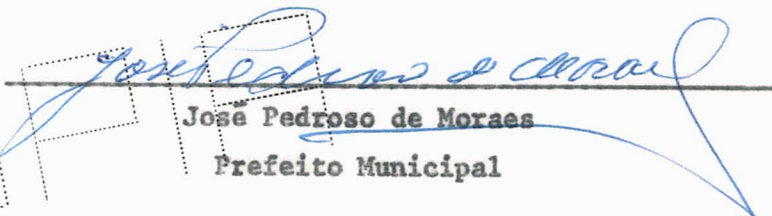
Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

LEI Nº5/70 (continuação)

Artigo 89)- Revogam-se as disposições em contrá
rio;

Artigo 99)- Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco
do Sul, Estado do Paraná, em 4 de abril de 1970.-



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal